



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 336
Decisão da CEAG	Câmara Especializada de Agronomia Nº 27/2017	
Referência	Processo Nº 1039019/2015	
Interessado	JOSE ARIMATEIA ALVES MONTEIRO	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1039019/2015, que versa sobre Auto de Infração (300011961 / 2015)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 336, apreciando o Processo nº 1039019/2015, que trata sobre Auto de Infração (300011961 / 2015), aplicado contra José Arimateia Alves Monteiro, residente no sítio Pedra lavrada em Matureia, autuado no dia 09 de junho de 2015 pela gerência de fiscalização na condição de pessoa física leiga executando atividade técnica privativa de engenheiro agrônomo, por não apresentar ART referente a implantação de cultivo de alface hidropônica no sítio Serra verde zona rural de Teixeira, e; **considerando** a atividade ilegal, o autuado foi enquadrado pela gerência de fiscalização no artigo 6º, alínea "a" da Lei nº 5.194/66; **Considerando** que o interessado não eliminou o fato gerador da infração, não apresentou defesa, diante do exposto; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade em seu valor máximo nos termos da alínea "d" do art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a Sessão o Engenheiro Agrônomo João Alberto Silveira de Souza e estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Aderaldo Luiz de Lima, Jogerson Pinto Gomes Pereira, Martinho Ramalho de Melo e Sérgio Barbosa de Almeida. Presente a Sessão o Representante do Plenário na Câmara, Engº Civil Antonio Mousinho Fernandes Filho e o Assessor da CEAG, Engº Agrônomo, Raimundo Nonato Lopes de Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de abril de 2017.

Engº Agrônomo João Alberto Silveira de Souza
Coordenador da CEAG – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)